

TABELA-RELAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL/RS

Base legal: Lei Municipal nº 1.782, de 14 de abril de 2021.
Vigência da tabela: A partir de 03 de fevereiro de 2025.

I - DIÁRIA

(Para cobrir despesas de alimentação e pousada)

Valor da diária para cargos eletivos, cargos em comissão e servidores (art. 3º)		
Destino da viagem	Índice	Valor (R\$)
a) Municípios situados até 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Taquaruçu do Sul	0,30	280,23
b) Municípios situados além de 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Taquaruçu do Sul	0,50	467,05
c) Capital Federal	1,00	934,11

II - MEIA DIÁRIA

(Para cobrir despesas de alimentação, quando o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas pelo menos duas refeições fora da sede)

Valor da meia diária para cargos eletivos, cargos em comissão e servidores (art. 3º c/c art. 1º § 1º)		
Destino da viagem	Índice	Valor (R\$)
a) Municípios situados até 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Taquaruçu do Sul	0,15	140,11
b) Municípios situados além de 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Taquaruçu do Sul	0,25	233,52
c) Capital Federal	0,50	467,05

III - INDENIZAÇÃO DE REFEIÇÃO

(Para cobrir despesas de alimentação, quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, esta será indenizada mediante comprovação)

Valor da indenização de refeição para cargos eletivos, cargos em comissão e servidores (art. 1º, § 2º)		
Destino da viagem		Valor (R\$)
a) Municípios situados até 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Taquaruçu do Sul		Indenização do valor mediante comprovação com documento fiscal
b) Municípios situados além de 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Taquaruçu do Sul		Indenização do valor mediante comprovação com documento fiscal
c) Capital Federal		Indenização do valor mediante comprovação com documento fiscal

Taquaruçu do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Claudemir Gambin
Presidente do Poder Legislativo Municipal